



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 969/93.

ESTABELECE NORMAS PARA A AFIXAÇÃO DE PLACAS
ALUSIVAS A OBRAS PÚBLICAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Mu-
nicipal, SANCIONO e PROMULGO, a seguinte Lei.

Art. 1º - A placa alusiva a obra pública a ser afixada no local da obra deverá conter os seguintes dados:

- I - Tipo da obra;
- II - O nome da empresa contratada para a execução da obra;
- III - A data prevista para o início da obra e o prazo de sua duração;
- IV - O valor orçado da obra;
- V - A origem do recurso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de Fevereiro de 1993.

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL